



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

DECRETO Nº 41.067, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 724, de 17 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei Complementar nº 724, de 17 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC, previsto na Lei Complementar nº 724, de 17 de agosto de 2021, será de 26 de Agosto de 2021 a 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal